

Como se Tornar Emissor de NF-e

Manual
Versão 1.9

SUMÁRIO

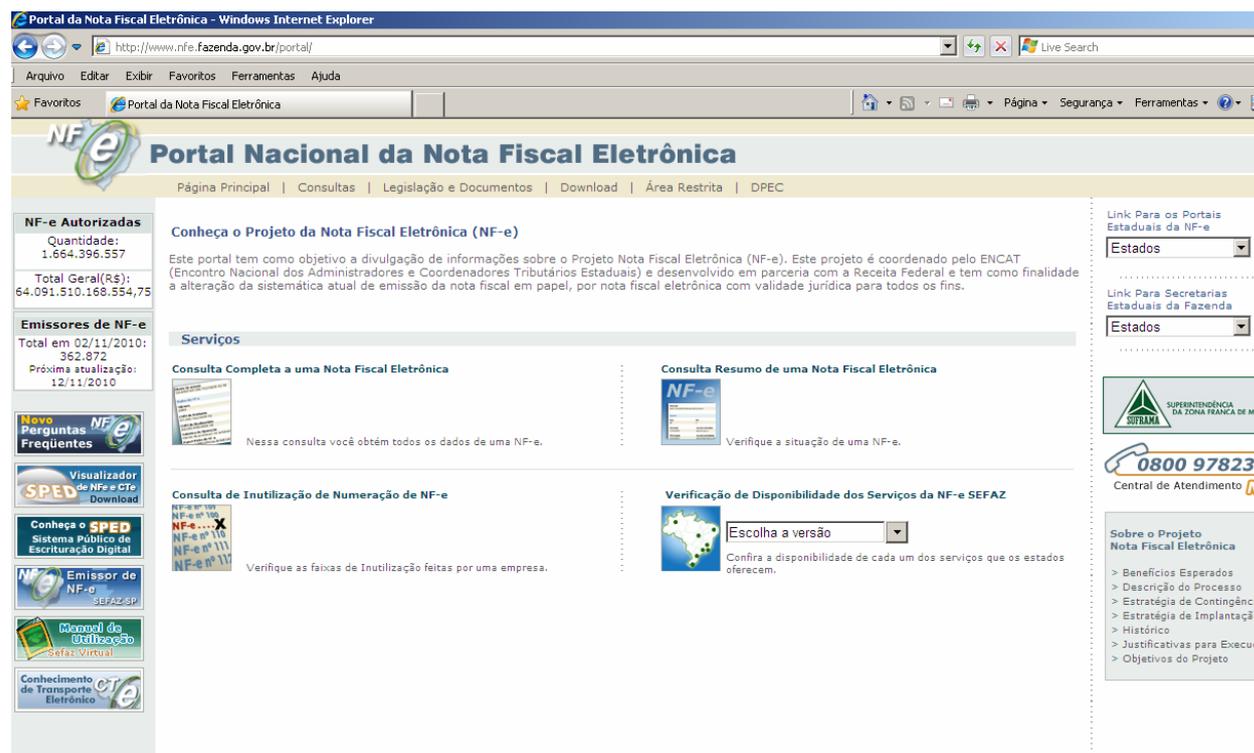
1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	NF-E – INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2.1.	PROJETO NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3
2.2.	CONCEITO DE NF-E	4
2.3.	MODELO OPERACIONAL	4
2.4.	ESTÁGIO ATUAL DE IMPLANTAÇÃO	5
2.5.	BASE LEGAL	5
3.	COMO SE TORNAR EMISSOR DE NF-E	5
3.1.	ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NF-E.....	5
3.1.1.	Software Emissor de NF-e.....	6
3.1.2.	Ambiente de Homologação e Ambiente de Produção.....	7
3.1.3.	Versões das Especificações em Uso.....	7
3.2.	ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA	7
3.3.	RECURSOS ADICIONAIS.....	8
4.	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	9
5.	CONTATO COM A SEFAZ	10

1. APRESENTAÇÃO

Este documento visa orientar os contribuintes nas ações necessárias a que eles se tornem emissores de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), no Estado da Bahia.

2. NF-E – INFORMAÇÕES GERAIS

Todas as informações sobre o Sistema NF-e estão disponíveis e constantemente atualizadas no Portal Nacional da NF-e na Internet, no endereço www.nfe.fazenda.gov.br.



Para obter uma visão geral sobre o Sistema NF-e recomenda-se assistir aos vídeos disponíveis neste site, através do link Download/Vídeos.

As informações específicas relativas ao Sistema NF-e na SEFAZ/BA estão disponíveis no site da Sefaz, no endereço www.sefaz.ba.gov.br, link Inspetoria Eletrônica / Nota Fiscal.

As informações a seguir foram destacadas para proporcionar uma compreensão geral.

2.1. PROJETO NOTA FISCAL ELETRÔNICA

O Projeto NF-e tem como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico que venha substituir a sistemática atual de emissão do documento fiscal em papel, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

A implantação da NF-e constitui grande avanço para facilitar a vida do contribuinte e as atividades de fiscalização sobre operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre

Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A NF-e está substituindo as Notas Fiscais em papel, de modelos 1 e 1A.

O Projeto NF-e é um módulo do Projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do qual fazem parte também a Escrita Fiscal Digital e a Escrita Contábil Digital.

O Sistema NF-e é um padrão nacional. Embora cada secretaria de fazenda estadual possua o seu próprio sistema para recepção de NF-e (ou que utilize uma das Sefaz Virtuais), as regras de validação e a forma de operação são rigorosamente idênticas.

O Sistema NF-e aqui descrito não se confunde com os sistemas Compra Confirmada ou Compra Legal, em uso no Estado da Bahia. Trata-se de um sistema específico, de abrangência e padronização em nível nacional.

2.2. CONCEITO DE NF-E

A NF-e é um documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços ocorrida entre as partes, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e recepção, pelo fisco, antes da ocorrência do Fato Gerador.

2.3. MODELO OPERACIONAL

De maneira simplificada, a empresa emissora de NF-e gerará um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais da operação comercial, o qual deverá ser assinado digitalmente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Este arquivo eletrônico, que corresponderá à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), será então transmitido pela Internet para a Secretaria da Fazenda de jurisdição do contribuinte que fará uma pré-validação do arquivo e devolverá um protocolo de recebimento (Autorização de Uso), sem o qual não poderá haver o trânsito da mercadoria.

A NF-e também será transmitida para a Receita Federal, que será repositório nacional de todas as NF-e emitidas (Ambiente Nacional) e, no caso de operação interestadual, para a Secretaria de Fazenda de destino da operação e Suframa, no caso de mercadorias destinadas às áreas incentivadas. As Secretarias de Fazenda e a RFB (Ambiente Nacional), disponibilizarão consulta, através Internet, para o destinatário e outros legítimos interessados, que detenham a chave de acesso do documento eletrônico.

Para acompanhar o trânsito da mercadoria será impressa uma representação gráfica simplificada da Nota Fiscal Eletrônica, intitulado DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), em papel comum, em única via, que conterá impressa, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e na Internet e um código de barras bi-dimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pelas unidades fiscais.

O DANFE não é uma nota fiscal, nem substitui uma nota fiscal, servindo apenas como instrumento auxiliar para consulta da NF-e, pois contém a chave de acesso da NF-e, que permite ao detentor desse documento confirmar a efetiva existência da NF-e através do Ambiente Nacional (RFB) ou site da SEFAZ na Internet.

O contribuinte destinatário, não emissor de NF-e, poderá escriturar os dados contidos no DANFE para a escrituração da NF-e, sendo que sua validade ficará vinculada à efetiva existência da NF-e nos arquivos das administrações tributárias envolvidas no processo, comprovada através da emissão da Autorização de Uso. O contribuinte emitente da NF-e, realizará a escrituração a partir das NF-e emitidas e recebidas.

2.4. ESTÁGIO ATUAL DE IMPLANTAÇÃO

As NF-e com validade jurídica começaram a ser emitidas em 15/09/2006. Atualmente a Bahia já autorizou mais de 50 milhões de NF-e, das mais de 1 bilhão de NF-e autorizadas em todo o Brasil.

Inicialmente, tornaram-se emissores de NF-e apenas contribuintes voluntários. A partir de então foi adotada nacionalmente a estratégia de tornar obrigatória a emissão de NF-e por segmento econômico de atuação. Desta forma, o primeiro grupo de segmentos econômicos foi obrigado partir de 01/04/2008, o segundo grupo a partir de 01/12/2008, o terceiro a partir de 01/04/2009 e o quarto grupo a partir de 01/09/2009.

Em 15/07/09 foi publicado o Protocolo ICMS 42/2009, que estabeleceu o calendário de obrigações para 2010. Até o final de 2010 toda a indústria e comércio atacadista estarão obrigados a emitir NF-e. O calendário estabelece os CNAES obrigados em 01/04/10, 01/07/10 e 01/10/10.

A partir de 01/12/2010 deverão também ser documentadas com NF-e todas as operações interestaduais, as de comércio exterior e todas as vendas para governo, nas três esferas.

2.5. BASE LEGAL

A base legal do sistema NF-e está disponível no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br), link Legislação e Documentos/Legislação e Documentos.

A NF-e é regulamentada nacionalmente através de Ajuste SINIEF (07/2005 e alterações). As especificações técnicas (modelo operacional, lay-outs, etc) são estabelecidas no Ato COTEPE 14/2007.

A obrigatoriedade de emissão por segmento econômico está sendo estabelecida através dos Protocolos ICMS 10/2007 e 42/2009 (e alterações).

O RICMS/BA inclui a NF-e com documento fiscal em seu Art. 192 e a regulamenta, conforme o disposto no Ajuste SINIEF 07/2005, no artigo 231.

3. COMO SE TORNAR EMISSOR DE NF-E

Todos os contribuintes cadastrados na Sefaz/BA estão habilitados a emitirem NF-e, a exceção dos MEI (Microempreendedores Individuais), Produtores Rurais, Contribuintes Substitutos Tributários e estabelecimentos cujo tipo de unidade é Unidade Auxiliar (exceto Depósito Fechado).

Tanto os contribuintes obrigados à emissão de NF-e em função da sua atividade econômica, quanto os emissores eventuais (obrigados apenas nas operações interestaduais, de comércio exterior e nas vendas para governo), têm acesso liberado ao Ambiente de Homologação, para realização de testes, e ao Ambiente de Produção, para emissão dos documentos com validade jurídica.

As seções a seguir detalham os requisitos técnicos para que a emissão de NF-e possa ocorrer.

3.1. ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NF-E

Como requisito tecnológico mínimo para se tornar emissora de NF-e, a empresa deve adaptar o seu sistema de emissão de notas fiscais, ou adquirir um sistema computacional que disponha das funcionalidades necessárias à integração com o Sistema NF-e. Já existem diversos

fornecedores de sistemas para NF-e no mercado, fornecendo através de diversos modelos de negócio. Entretanto, a SEFAZ não credencia, recomenda ou indica qualquer fornecedor especificamente.

Opcionalmente, o contribuinte pode utilizar o software Emissor de NF-e, solução gratuita detalhada mais adiante.

Para conhecer as especificações do Sistema NF-e e definir como irá se adequar a ele, o contribuinte deve visitar o Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br) e tomar conhecimento da documentação disponível, notadamente os seguintes documentos:

1. Legislação e Documentos/Manual de Integração/ Manual de Integração do Contribuinte - versão 4.0.1 - NT2009.006
2. Notas Técnicas (atualizações de informação relativas ao Manual de Integração)
3. NF-e: Perguntas Frequentes

Após conhecer o Sistema NF-e a empresa deve mensurar e reunir os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários a este projeto. Muitas das empresas que já se tornaram emissoras de NF-e organizaram equipes compostas por pessoal de TI, da área fiscal e da área de negócios, para conduzir os trabalhos.

Por se tratar de uma mudança de paradigmas nas práticas comerciais atuais e por estar baseada na automação, a adoção da NF-e pode possibilitar otimização significativa tanto dos processos internos da empresa quanto do seu relacionamento com outras organizações. Cabe assim à empresa avaliar a extensão da transformação organizacional a ser implementada, e com isso a dimensão do seu projeto.

Para emitir NF-e a empresa necessita também de um certificado digital de pessoa jurídica, conforme o padrão estabelecido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil). Informações detalhadas sobre este certificado digital encontram-se na seção “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, neste manual.

3.1.1. Software Emissor de NF-e

Como ferramenta auxiliar à implantação da NF-e, a Sefaz/SP desenvolveu e disponibilizou um software Emissor de NF-e. Ele visa atender aos contribuintes que ainda não adaptaram seus próprios sistemas para emitirem NF-e, ou a contribuintes que emitem pequena quantidade de NF-e por dia. Está disponível para download no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br), no banner “Emissor de NF-e Sefaz/SP”. Além do sistema, estão disponíveis também o Manual de Uso assim como Web Aulas que orientam o uso do programa.

O Emissor de NF-e pode ser usado gratuitamente por contribuintes de todo o país, independente da UF à qual o contribuinte pertence. Para esclarecer dúvidas ou reportar problemas no uso do Emissor de NF-e os contribuintes da Bahia devem proceder conforme descrito na seção “CONTATO COM A SEFAZ”, neste manual.

Há duas versões do Emissor de NF-e: uma utiliza apenas o Ambiente de Homologação, e deve ser usado para teste. A outra versão, funcionalmente idêntica, utiliza o Ambiente de Produção e deve ser usada para a emissão das NF-e com validade jurídica.

3.1.2. Ambiente de Homologação e Ambiente de Produção

O Sistema NF-e da SEFAZ possui dois ambientes operacionais. O ambiente principal, denominado de Ambiente de Produção é utilizado para receber e processar as NF-e com validade jurídica, ou seja, processa todas as notas válidas.

O Sistema NF-e da SEFAZ em Ambiente de Produção funciona de forma ininterrupta. Em caso de parada programada, um aviso é colocado antecipadamente no Portal Nacional da NF-e. As paradas programadas ocorrem preferencialmente no período de 0h às 18h do domingo, mas sempre com aviso prévio.

O segundo ambiente, denominado de Ambiente de Homologação ou de Sistema de Testes, destina-se a uso pelos contribuintes enquanto adaptam e testam os seus sistemas emissores de NF-e. As NF-e enviadas para o Ambiente de Homologação não têm valor jurídico.

O contribuinte poderá realizar os testes que considerar necessários, de forma a passar a operar no Sistema de Recepção de NF-e com segurança e sem erros. Os arquivos enviados para o Ambiente de Homologação do Sistema NF-e não têm valor fiscal.

Do ponto de vista técnico os dois ambientes são idênticos, de forma que o sistema do contribuinte que for testado com sucesso no Ambiente de Homologação funcionará da mesma forma no Ambiente de Produção.

Durante os testes, o contribuinte pode contactar a SEFAZ para o esclarecimento de dúvidas ou relato de problemas, procedendo conforme descrito na seção “CONTATO COM A SEFAZ”, neste manual.

3.1.3. Versões das Especificações em Uso

Para estas informações, acesse o Portal Nacional da NF-e, no endereço www.nfe.fazenda.gov.br, link Legislação e Documentos / Schemas XML.

3.2. ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA

O Sistema NF-e foi concebido para dispor de alta disponibilidade, para que o contribuinte possa prosseguir tendo suas NF-e autorizadas mesmo diante da ocorrência de falhas, de forma que falhas técnicas, sejam na Sefaz sejam na sua instalação não o impeçam de prosseguir com suas operações normais. A estratégia de contingência do Sistema NF-e consiste em três alternativas:

- a) Impressão de DANFE em Formulário de Segurança (Convênio 58/95), com posterior envio das respectivas NF-e para a Sefaz;
- b) Transmissão da DPEC, e impressão de DANFE em papel A4 branco e posterior envio das respectivas NF-e para a Sefaz;
- c) Operação com o Sistema de Contingência do Ambiente Nacional (SCAN);

A disponibilização de três modalidades de contingência tem como objetivo o atendimento dos requisitos de alta disponibilidade e mínimo impacto no processo de faturamento dos contribuintes.

Cabe ao contribuinte a decisão de entrar em contingência ou aguardar a normalização da situação. Em decidindo entrar em Contingência, ele deve avaliar a natureza da falha e adotar a modalidade de contingência adequada.

As estratégias de contingência estão detalhadamente descritas no Manual de Contingência, disponível no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br), link Legislação e Documentos/Manual de Contingência.

Para usar a alternativa c) (Operação com o SCAN), o sistema do contribuinte deve estar preparado para enviar NF-e para os Web Services do SCAN (vide Manual de Contingência). Vale ressaltar que o SCAN só fica disponível mediante acionamento da Sefaz, o que ocorre apenas quando o sistema da Sefaz está indisponível.

Para usar a alternativa a) (impressão de DANFE em formulário de segurança) é necessário que o contribuinte adquira formulários de segurança, para o que deve executar o seguinte procedimento:

- a) Selecionar uma empresa fornecedora de Formulário de Segurança;

A lista de empresas está disponível no site do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), no endereço <http://www.fazenda.gov.br/confaz/>, link Publicações / Formulário de Segurança – Empresas Credenciadas.

- b) Solicitar que o fornecedor emita o PAFS (Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança), para aquisição de formulário de segurança para impressão de DANFE;

- c) Levar o PAFS para a inspetoria de suas circunscrição para solicitar a autorização da quantidade a ser adquirida e autorização do Inspetor Fazendário. A 1ª via do PAFS fica arquivada na Inspetoria.

Vale-se registrar que a aquisição de formulários de segurança para impressão de DANFE não necessita da AIDF, diferentemente do processo de aquisição de formulário para impressão de notas modelo 1, utilizada pelos impressores autônomos.

Em breve estará disponível o Formulário de Segurança para Documentos Auxiliares de Documentos Eletrônicos FS-DA (Convênio 110/2008). Esse formulário será usado em substituição ao formulário de segurança do Convênio 58/95, e será fornecido por um número maior de gráficas.

3.3. RECURSOS ADICIONAIS

Como recursos adicionais aos contribuintes emissores e demais usuários de NF-e, estão disponíveis:

- a) Consulta pública de NF-e

Consulta disponível no site da Sefaz de origem (a Sefaz que autorizou a NF-e), apresenta os dados da NF-e mediante informação da sua chave de acesso, via digitação ou através da leitura do código de barras do DANFE. Está disponível na forma resumida e na forma completa.

A consulta pública de NF-e pode ser feita também no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br), uma vez que todas as NF-e autorizadas são enviadas para lá.

Eventualmente, se houver algum problema temporário ou atraso no envio da NF-e da Sefaz para o Portal Nacional, pode ocorrer da NF-e estar disponível no site da Sefaz e ainda não estar disponível no Portal Nacional.

- b) Consulta pública de numeração de NF-e inutilizada

Consulta disponível no site da Sefaz, apresenta as faixas de numeração inutilizadas por determinado CNPJ. Esta consulta pública também pode ser feita também no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br).

- c) Consulta de múltiplas NF-e
Consulta disponível no site da Sefaz/BA, permite que várias chaves de acesso sejam informadas e apresenta a situação de cada uma delas. Esta consulta permite uma verificação rápida de até de até 20 NF-e.
- d) Consulta de Situação Cadastral do Contribuinte
Consulta disponível através Web Services, para todos os contribuintes emissores de NF-e do país, que informa a situação cadastral na Sefaz de um dado CNPJ ou IE. Como cada Sefaz fornece este serviço, um contribuinte emissor de NF-e poderá verificar a situação cadastral de qualquer contribuinte do país, em sua respectiva Sefaz.
- e) Consulta de NF-e, por emitente
Consulta disponível no site da Sefaz/BA, restrita ao contribuinte autenticado através sua senha no site, que permite listar as informações básicas de todas as NF-e emitidas por ele.
- f) Consulta de NF-e, por destinatário
Consulta disponível no site da Sefaz/BA, restrita ao contribuinte autenticado através sua senha no site, que permite listar as informações básicas de todas as NF-e destinadas a ele.
- g) Consulta de disponibilidade do Sistema NF-e
Consulta disponível no Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br), que mostra a situação operacional dos serviços do Sistema NF-e em cada UF.
- h) Software Visualizador de NF-e
Software disponível para download no Portal Nacional da NF-e, de uso gratuito, destinado a exibir o conteúdo da NF-e. Com este software instalado, o contribuinte as NF-e que vai recebendo dos seus fornecedores e pode visualizá-las, bem como conferir a sua integridade e a sua autorização no site da Sefaz.

4. CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Um dos requisitos tecnológicos para a emissão de NF-e é que a empresa disponha de um certificado digital de pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil (vide Manual de Integração – Contribuinte).

Esse certificado digital possui duas funções: assinar digitalmente as NF-e (1) e identificar o servidor da empresa momento em que ele se conectar ao sistema da SEFAZ para transmitir as NF-e (ou usar qualquer um dos demais serviços da NF-e) (2). Caso o contribuinte utilize um provedor de tecnologia para transmitir as suas NF-e, o que é possível, o certificado de pessoa jurídica usado para a transmissão é o do provedor de tecnologia.

Existem disponíveis no mercado basicamente dois tipos de certificados digitais de pessoa jurídica padrão ICP-Brasil, o e-CNPJ e o e-PJ.

Pelas normas da Infra-estrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil), o processo de emissão de um certificado digital de pessoa jurídica requer a apresentação dos documentos, a validação presencial e a assinatura de Termos de Titularidade pelo(s) responsável(is) legal(is) pela entidade certificada.

O e-CNPJ é emitido pelas Autoridades Certificadoras (AC) subordinadas à AC da Receita Federal do Brasil (AC-SRF). Assim, além das normas da ICP-Brasil, a emissão desse certificado segue também

as normas estabelecidas pela AC-SRF, que exigem que o certificado digital fique sob a responsabilidade do responsável legal da entidade. No e-CNPJ, é o responsável legal que assina o Termo de Responsabilidade e é ele que deve manter, exclusivamente, a senha e a posse do certificado. Todos os serviços on-line fornecidos pela RFB na Internet podem ser executados com este certificado, tanto os serviços para pessoa jurídica, em relação à entidade, quanto os serviços para pessoa física, em relação ao responsável legal.

O e-PJ é emitido pelas demais AC do ICP-Brasil. Ele pode ser emitido para ficar sob responsabilidade de uma outra pessoa física, normalmente alguém da área de tecnologia da informação da empresa, autorizado formalmente pelo responsável legal da entidade. A autorização fica anexada ao processo, e é esta pessoa autorizada que assina o Termo de Responsabilidade e que fica de posse do certificado digital.

Como o funcionamento da aplicação transmissora de NF-e requer que o certificado digital fique instalado permanentemente nos servidores que assinam e que transmitem as NF-e, normalmente a senha desse certificado precisa ser de conhecimento dos responsáveis por estes servidores. Por esta razão, a utilização do e-PJ é normalmente é mais segura, visto que ele foi emitido para aquele que também é responsável pela aplicação de emissão de NF-e, e por que as possibilidades de uso deste certificado para outros fins são mais limitadas.

Do ponto de vista técnico, tanto o e-PJ quanto o e-CNPJ podem ser usados, indistintamente. A decisão entre um ou outro é uma questão de conveniência da empresa.

A empresa pode utilizar apenas um certificado digital para assinar NF-e de todas as suas filiais, independente da UF em que estejam. Este certificado digital pode ser o da matriz ou de uma das filiais.

Recomenda-se que mesmo no Ambiente de Homologação seja usado o certificado oficial, o mesmo que a empresa utilizará quando estiver operando em produção. É essencial homologar a aplicação emissora de NF-e com o certificado oficial, porque isso permite antecipar possíveis falhas e efetuar os ajustes necessários, tornando a entrada em produção um processo mais suave. A SEFAZ não emite certificados de teste.

O site (<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/EstruturaIcp>) contém a relação de Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil.

5. CONTATO COM A SEFAZ

A comunicação com a Equipe Técnica da SEFAZ deverá ocorrer através da sua Central de Atendimento, que disponibiliza os seguintes canais de acesso:

a) Atendimento telefônico, durante os dias úteis, das 8h às 18h, através dos telefones:

0800 071 0071 (ligações da capital, interior e demais unidades da Federação)

3206-5030 (ligações originárias de celular, na Região Metropolitana de Salvador)

b) Correio eletrônico, através do endereço faleconosco@sefaz.ba.gov.br, ou através de link específico no site www.sefaz.ba.gov.br

O atendimento telefônico deve ser utilizado preferencialmente para o esclarecimento de dúvidas de caráter geral. Para esclarecimentos de dúvidas específicas, aspectos legais ou para o relato de problemas, recomenda-se usar o e-mail, com vistas manter a objetividade e a documentação de todas as informações passadas pelo Contribuinte à SEFAZ e por esta ao Contribuinte.

Para dúvidas relativas à legislação ou procedimentos específicos, recomenda-se contactar o Plantão Fiscal da SEFAZ, através do telefone 0800 071 1955 ou do link “Plantão Fiscal”, disponível no site www.sefaz.ba.gov.br .

Para verificar a disponibilidade do Sistema de Autorização de NF-e da Sefaz, fora do horário administrativo, o contribuinte pode ligar para o telefone 71 3115-2509. Vale ressaltar, como já mencionado anteriormente, que ocorrendo uma falha, cabe ao contribuinte a decisão de entrar em contingência ou aguardar a normalização da situação. O contribuinte não deve aguardar instruções da Sefaz para tomar as providências necessárias à continuidade do seu faturamento.

Durante a operação em produção, além do contato com a SEFAZ, o contribuinte pode acionar o Call Center Nacional da NF-e, através do telefone 0800-978-2338. Este serviço funciona em regime de 24x7 e destina-se a esclarecer dúvidas gerais sobre a NF-e, assim como para verificar a situação de disponibilidade dos serviços de NF-e da Sefaz.